



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5319

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.885, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.532, DE 05 DE SETEMBRO DE 1967, E REVOGA AS LEIS NºS 3.336, DE 30 DE JUNHO DE 1981 E 12.713, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.532, de 05 de setembro de 1967 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A atual Rua Goiânia, situada nos bairros Brasil e Marta Helena, neste Município, passa a denominar-se José Rezende dos Santos”.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nºs 3.336, de 30 de junho de 1981, e 12.713, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Doca Mastroiano
rap/PGMNº 1464/2018.

LEI Nº 12.886, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PPA 2018-2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 3.605.967,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais), para atender a programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais) às entidades descritas no Anexo IV que a esta se integra.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 5º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 3.605.967,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal
SAV/PGMNº904/2018

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG
PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021
ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças. Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral.

Órgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	100,00	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Percentual	100,00	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual	100,00	100,00
Taxa de ampliação das unidades escolares existentes/Percentual	0,00	5,00
Taxa de conclusão de alunos de educação de Jovens e Adultos/Percentual	94,00	97,00
Taxa de conclusão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual	88,80	92,00
Taxa de construção de unidades escolares/Percentual	0,00	7,00
Taxa de evasão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	6,00	3,00
Taxa de evasão de alunos do Ensino Especial /Percentual	10,00	5,00
Taxa de evasão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual	1,00	0,50
Taxa de participação da família na escola/Percentual	40,00	60,00
Taxa de participação dos alunos em atividades vinculadas ao exercício da cidadania/Percentual	50,00	80,00
Taxa de projetos pedagógicos e socioeducativos realizados e que alcançaram objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico/Percentual	40,00	80,00
Taxa de redução da violência no interior da escola/Percentual	40,00	80,00
Taxa de reforma e manutenção das unidades escolares/Percentual	60,00	100,00
Taxa de reforma, manutenção e aquisição de equipamento de informática/Percentual	60,00	100,00

(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)

Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2981 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Entidades atendidas	12.361	2	3.606	0	3.606
Total do Programa					3.606	0	3.606

2. CANCELAMENTO

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA							
Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças. Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral.							
Órgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Indicador/Unidade de Medida :		Índice Recente	Índice Final PPA				
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		100,00	100,00				
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Percentual		100,00	100,00				
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual		100,00	100,00				
Taxa de ampliação das unidades escolares existentes/Percentual		0,00	5,00				
Taxa de conclusão de alunos de educação de Jovens e Adultos/Percentual		94,00	97,00				
Taxa de conclusão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual		88,80	92,00				
Taxa de construção de unidades escolares/Percentual		0,00	7,00				
Taxa de evasão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		6,00	3,00				
Taxa de evasão de alunos do Ensino Especial /Percentual		10,00	5,00				
Taxa de evasão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual		1,00	0,50				
Taxa de participação da família na escola/Percentual		40,00	60,00				
Taxa de participação dos alunos em atividades vinculadas ao exercício da cidadania/Percentual		50,00	80,00				
Taxa de projetos pedagógicos e socioeducativos realizados e que alcançaram objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico/Percentual		40,00	80,00				
Taxa de redução da violência no interior da escola/Percentual		40,00	80,00				
Taxa de reforma e manutenção das unidades escolares/Percentual		60,00	100,00				
Taxa de reforma, manutenção e aquisição de equipamento de informática/Percentual		60,00	100,00				
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)							
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas Unidade	12.361	13	3.606	0	3.606
Total do Programa					3.606	0	3.606

Observações:

Abertura de crédito especial necessária para o atendimento das demandas por vagas através de termos de colaboração conforme Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 e alterações, com as Organizações da Sociedade Civil: Fundação Cultural e Assistência Filadélfia - Residenciais Monte Hebron e Pequís.

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG								
PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021								
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018								
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA								
Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças. Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral.								
Órgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Indicador/Unidade de Medida :		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021					
Taxa de construção de unidades escolares/Percentual		0,00	7,00					
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual		100,00	100,00					
Taxa de conclusão de alunos do Ensino Fundamental /Percentual		88,00	92,00					
Taxa de evasão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual		1,00	0,50					
Taxa de evasão de alunos do Ensino Especial/Percentual		10,00	5,00					
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		100,00	100,00					
Taxa de conclusão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		94,00	97,00					
Taxa de evasão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		6,00	3,00					
Taxa de projetos pedagógicos e socioeducativos realizados e que alcançaram objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico/Percentual		40,00	80,00					
Taxa de participação da família na escola/Percentual		40,00	60,00					
Taxa de participação dos alunos em atividades vinculadas ao exercício da cidadania /Percentual		50,00	80,00					
Taxa de redução da violência no interior da escola/Percentual		40,00	80,00					
Taxa de reforma e manutenção das unidades escolares/Percentual		60,00	100,00					
Taxa de ampliação das unidades escolares existentes/Percentual		0,00	5,00					
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Percentual		100,00	100,00					
Taxa de reforma, manutenção e aquisição de equipamento de informática/Percentual		60,00	100,00					
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Prioridade	“Órgão Executor”	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2981 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental	Repassar subvenção às escolas não governamentais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Entidades atendidas	12.361	2	3.606	0	3.606
Total do Programa						3.606	0	3.606

2. CANCELAMENTO

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA								
Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças. Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral.								
Órgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Indicador/Unidade de Medida :		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021					
Taxa de construção de unidades escolares/Percentual		0,00	7,00					
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual		100,00	100,00					
Taxa de conclusão de alunos do Ensino Fundamental /Percentual		88,00	92,00					
Taxa de evasão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual		1,00	0,50					
Taxa de evasão de alunos do Ensino Especial/Percentual		10,00	5,00					
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		100,00	100,00					
Taxa de conclusão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		94,00	97,00					
Taxa de evasão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual		6,00	3,00					
Taxa de projetos pedagógicos e socioeducativos realizados e que alcançaram objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico/Percentual		40,00	80,00					
Taxa de participação da família na escola/Percentual		40,00	60,00					
Taxa de participação dos alunos em atividades vinculadas ao exercício da cidadania /Percentual		50,00	80,00					
Taxa de redução da violência no interior da escola/Percentual		40,00	80,00					
Taxa de reforma e manutenção das unidades escolares/Percentual		60,00	100,00					
Taxa de ampliação das unidades escolares existentes/Percentual		0,00	5,00					
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Percentual		100,00	100,00					
Taxa de reforma, manutenção e aquisição de equipamento de informática/Percentual		60,00	100,00					
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental	Folhas de pagamento atendidas Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas Unidade	12.361	13	3.606	0	3.606
Total do Programa						3.606	0	3.606

Observações:

Abertura de crédito especial necessária para o atendimento das demandas por vagas através de termos de colaboração conforme Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 e alterações, com as Organizações da Sociedade Civil: Fundação Cultural e Assistência Filadélfia - Residenciais Monte Hebron e Pequís.

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA			3.605.967,00			
12.361.2001.2.981	Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental	101	F		3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.605.967,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA			3.605.967,00			
12.361.2001.2.295	Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental	101	F		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.605.967,00

Observações:

Abertura de crédito especial necessária para o atendimento das demandas por vagas através de termos de colaboração conforme Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 e alterações, com as Organizações da Sociedade Civil: Fundação Cultural e Assistência Filadélfia - Residenciais Monte Hebron e Pequís.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ord.	ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
			3.3.50.43	
1	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Residencial Monte Hebron	00.431.327/0008-94	1.931.355,00	1.931.355,00
2	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Residencial Pequiss	00.431.327/0009-75	1.674.612,00	1.674.612,00
TOTAL			3.605.967,00	3.605.967,00

LEI Nº 12.887, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R\$5.232.382,88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), às entidades descritas no Anexo II que a esta se integra.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 5.232.382,88, (cinco milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

CMNT/PCA/rap/PGMNº873/2018

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2002	Educação Infantil				5.232.382,88			
12.365.2002.2.055	Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Educação Infantil	6853	101	F		3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.232.382,88

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2002	Educação Infantil				5.232.382,88			
12.365.2002.2.301	Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil	7067	101	F		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.232.382,88

Observações:

Abertura de crédito suplementar necessária para o atendimento das demandas por vagas através de termos de colaboração conforme Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 e alterações, com as Organizações da Sociedade Civil: Grupo Salva Vidas - Chácaras Panorama, Missão Sal da Terra - Shopping Park, Missão Sal da Terra nos Residências: Monte Hebron e Pequiss.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMÁTICA: 12.365.2002.2.055

Ord.	ENTIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		3.3.50.43	
1	Grupo Salva Vidas - Chácaras Panorama	1.178.692,72	1.178.692,72
2	Missão Sal da Terra - Centro Educacional Helder Castro de Bastos	1.021.762,69	1.021.762,69
3	Missão Sal da Terra	1.424.099,22	1.424.099,22
4	Missão Sal da Terra	1.607.828,25	1.607.828,25
TOTAL		5.232.382,88	5.232.382,88

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DESIGNA MÁRIO FARIA DE CARVALHO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO AP-S.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MÁRIO FARIA DE CARVALHO, matrícula nº29.140-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete CC-1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico AP-S, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2018, durante o impedimento do titular Dorivaldo Rodrigues Junior, matrícula nº 29.141-2, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ANDREZINA SOARES

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 11, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora ANDREZINA SOARES, matrícula nº 13.827-4, inscrita no CPF sob o nº 305.370.611-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 544/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ELIZABETH DE SOUSA LEMES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora ELIZABETH DE SOUSA LEMES, matrícula nº 4.976-0, inscrita no CPF sob o nº 491.286.126-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 534/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 10, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, ELZA FERNANDES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 10, Nível de Qualificação—Ensino Fundamental Incompleto, a servidora ELZA FERNANDES, matrícula nº 15.199-8, inscrita no CPF sob o nº 511.521.186-68, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 539/2017-AVP, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL II), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, GEOVANE CRISTINA DE SOUSA REZENDE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 12, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora GEOVANE CRISTINA DE SOUSA REZENDE, matrícula nº 11.825-7, inscrita no CPF sob o nº 365.895.786-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 562/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (MATEMÁTICA/DOCENTE), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ILMA MARIA BORGES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ILMA MARIA BORGES, matrícula nº 14.828-8, inscrita no CPF sob o nº 628.492.396-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 553/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, JANE ROSA MARQUES MAGALHÃES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora JANE ROSA MARQUES MAGALHÃES, matrícula nº 9.014-0, inscrita no CPF sob o nº 728.426.796-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 545/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ÁREA), PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'b', da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público (Oficial de Manutenção/Área), Padrão 06, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula nº 19.697-5, inscrito no CPF sob o nº 043.127.402-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 510/2017-AVP, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, JOILDE CAETANO DE FARIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora JOILDE CAETANO DE FARIA, matrícula nº 14.343-0, inscrita no CPF sob o nº 595.364.116-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 561/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 10, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO MÉDIO, JOSÉ ARLINDO FILHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'b', da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 10, Nível de Qualificação – Ensino Médio, o servidor JOSÉ ARLINDO FILHO, matrícula nº 15.347-8, inscrito no CPF sob o nº 301.911.816-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 522/2017-AVP, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (PORTUGUÊS/DOCENTE), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, LUCILENE DE BESSA NUNES JORGE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Português/Docente), Padrão 11, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora LUCILENE DE BESSA NUNES JORGE, matrícula nº 13.225-0, inscrita no CPF sob o nº 594.783.736-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 530/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 10, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO MÉDIO, MAGDA GOMES DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 10, Nível de Qualificação—Ensino Médio, a servidora MAGDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 15.285-4, inscrita no CPF sob o nº 577.872.126-91, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 569/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MARIA DIVINA CARLOS DOMINGOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARIA DIVINA CARLOS DOMINGOS, matrícula nº 10.761-1, inscrita no CPF sob o nº 672.287.126-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 560/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ÁREA), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO MÉDIO, MARTA DOS REIS LOURENÇO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo/Área), Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora MARTA DOS REIS LOURENÇO, matrícula nº 5.963-3, inscrita no CPF sob o nº 539.663.846-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 588/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO MÉDIO, MARIA ZILDA DE MIRANDA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 06, Nível de Qualificação—Ensino Médio, a servidora MARIA ZILDA DE MIRANDA, matrícula nº 19.840-4, inscrita no CPF sob o nº 966.286.776-72, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 537/2017-AVP, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO—ESPECIALIZAÇÃO, ONEIDE MARIA MARQUES KNYCHALA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ONEIDE MARIA MARQUES KNYCHALA, matrícula nº 8.885-4, inscrita no CPF sob o nº 004.157.166-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 512/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO—ESPECIALIZAÇÃO, ROSE MEIRE MENDONÇA ARANTES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Nível de Qualificação—Especialização, a servidora ROSE MEIRE MENDONÇA ARANTES, matrícula nº 13.326-4, inscrita no CPF sob o nº 366.526.796-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 571/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (PORTUGUÊS/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, SANDRA KÁTIA DE FREITAS MARAGNA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Português/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora SANDRA KÁTIA DE FREITAS MARAGNA, matrícula nº 11.173-2, inscrita no CPF sob o nº 682.642.596-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 543/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, SILVANE RIBEIRO BARBOSA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora SILVANE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 6.742-3, inscrita no CPF sob o nº 783.762.896-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 523/2017-AVI-RTB, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.260, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GABRIELL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Processo nº 991/2018, datado de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido GABRIELL SANTOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.988-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, da Procuradoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA NELSON ROCHA VIDAL PORTO PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO E DEFICIENTE CC-3.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e art. 3º, I, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar NELSON ROCHA VIDAL PORTO, matrícula nº 29.253-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Convivência CEAI BRASIL CC-9, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Básica ao Idoso e Deficiente CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, até 3 de março de 2018, durante o impedimento da titular Glaucia Galante Buissa, matrícula nº 9.295-9, em Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO INTERNO E ÁREA EXTERNA DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento na Lei Municipal nº 11.279, de 20 de dezembro de 2012, no Decreto Municipal nº 17.327, de 31 de outubro de 2017 e alterações posteriores e no subitem 6.1. do item 6 do Edital SMC nº. 001, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas de utilização do Teatro Municipal de Uberlândia, cuja finalidade será a análise e seleção das propostas para uso do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, nos termos do subitem 6.1 do item 6 do Edital SMC nº. 001, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5312.

Art. 2º Ficam designados 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que não exerçam função pública perante o Poder Executivo Municipal, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Meire Nascimento de França, matrícula nº 27.958-7;
- b) Paulino Jorge Escobar da Silva, matrícula nº 28.794-6;
- c) Rosa Maria Marra Dias, matrícula nº 29.117-0.

II – membros do Conselho Municipal de Política Cultural:

- a) Cristiane Fátima Lucas da Silva Oliveira;
- b) Gabriel Caixeta Magalhães.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 43.263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SILVIO GILBERTO KARWOWSKI.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal SILVIO GILBERTO KARWOWSKI, matrícula nº 21.835-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público (Técnico em Segurança do Trabalho), Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 19-02-2018 a 20-03-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-03-2011 a 27-02-2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 16-02-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.264, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GUSTAVO INACIO DA COSTA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal GUSTAVO INACIO DA COSTA, matrícula nº 25.246-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 16-02-2018 a 16-05-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 07-11-2012 a 05-11-2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 14-02-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.265, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA LUCIANA SILVA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO UNIFICADO FC/CC-2.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e art. 3º, I, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUCIANA SILVA, matrícula nº 9.941-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Atendimento Unificado CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1º a 30 de março de 2018, durante o impedimento do titular Rafael Campos Ramos, matrícula nº 20.740-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018
TIPO “MENOR PREÇO”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: aquisição de uniformes. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 02/03/2018 exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - www.caixa.gov.br - licitações e fornecedores - Pregão Eletrônico - navegue por: outros compradores. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 05/03/2018 e os lances na Internet serão das 13:00 até às 14:00 horas do dia 05/03/2018 no mesmo endereço WEB. Uberlândia, 14 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 775/2017
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 775/2017 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pela Pregoeira, qual seja, aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, especificados no item 1.1 do Edital à empresa CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, onde o julgamento foi “Menor Preço por Lote”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia. Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 811/2017
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 811/2017, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de materiais, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: G.R.P CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA- EPP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia. Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 731/2017
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 731/2017 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja, aquisição de materiais diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, especificados no item 1.1 do Edital

ITENS	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
01	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	11,20
02	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	43,25
03	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	0,32
04	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	92,60
05	Jenifer Jessica Azevedo - ME	176,09
06	Jenifer Jessica Azevedo - ME	206,30
07	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	142,46
08	Jenifer Jessica Azevedo - ME	183,99
09	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	102,10
10	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	0,84
11	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	110,40
12	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,99
13	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	162,80
14	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,61
15	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	79,05
16	Comercial Baracuí & Santos Ltda - EPP	161,30
17	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	11,06
18	Baracuí Comercial Ltda - ME	3,80
19	Baracuí Comercial Ltda - ME	8,50
20	Baracuí Comercial Ltda - ME	5,10
21	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,25
22	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,26
23	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,20
24	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,14
25	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	4,57
26	Baracuí Comercial Ltda - ME	2,93
27	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,07
28	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,12
29	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,30
30	Baracuí Comercial Ltda - ME	0,02
31	Baracuí Comercial Ltda - ME	12,60
32	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,11
33	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,11
34	Baracuí Comercial Ltda - ME	49,10
35	Baracuí Comercial Ltda - ME	11,30
36	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	3,77
37	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	10,84
38	Baracuí Comercial Ltda - ME	9,30
39	Baracuí Comercial Ltda - ME	7,35
40	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	7,74
41	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	3,04
42	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,06
43	Baracuí Comercial Ltda - ME	0,08
44	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	4,27
45	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	0,07
46	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	5,37
47	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	5,49
48	Jenifer Jessica Azevedo - ME	8,02
49	Baracuí Comercial Ltda - ME	19,55
50	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	2,69

onde o julgamento foi “Menor Preço por item”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 608/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 608/2017 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pelo Pregoeiro, qual seja aquisição de materiais para pintura, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Obras, especificados no item 1.1 do Edital

	EMPRESA	MARCA	VALOR OFERTADO
01	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	LUKSCOLOR	RS 65,50
02	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	LUKSCOLOR	RS 68,40
03	SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	SOLVEZAN	RS 29,90
04	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	DOBLE A	RS 1,08
05	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	ALESSI	RS 42,50
06	SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	MAGGICOR	RS 100,00
07	SILVEIRA GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	MAGGICOR	RS 100,00
08	COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	ATLAS	RS 6,85

onde o julgamento foi “Menor Preço por item”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares
Secretária Municipal de Educação

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretaria Municipal de Obras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 718/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 718/2017 por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação do objeto licitado, pela Pregoeira, qual seja, seleção e contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, especificados no item 1.1 do Edital

LOTES	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO NA ETAPA DE LANCES (RS)
01	ELDORADO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI	61,33
02	ELDORADO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI	21,84
03	ELDORADO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI	89,00

onde o julgamento foi “Menor Preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

ATO DO PREGOEIRO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 706/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos (geladeira, bebedouro, climatizador, frigobar, central de PABX e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal De Obras.

ABERTURA: 18/12/2017.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que os itens 03 e 04 não

serão adquiridos conforme memorando 089/2018 – DF, “uma vez que a vigência da Portaria nº7 1.922 de 11/09/2014 que paga esta despesa encontra-se vencida.”

Portanto o Pregoeiro reconsidera a classificação e a Adjudicação da empresa vendedora ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP nos itens 03 e 04 e declara que os itens não serão adquiridos.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Roger Wudson Rodrigues Dias
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE Nº 790/2017

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada que tem por objeto “a referente a Contratação de empresa para aquisição de mesa de bilhar, com gaveta, medindo aproximadamente 2,30x1,20m, gaveta sem ficheiro acompanha 06 (seis) tacos de madeira, mais conjunto de 15 (quinze) bolas coloridas e numeradas sequencialmente de 1 à 15, com uma bola branca, uma taqueira (porta tacos) com quadro de marcação e uma porção de giz azul e branco, foi FRACASSADA, conforme decisão circunstanciada que se encontra inserta no respectivo processo licitatório. Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 808/2017

A Secretaria Municipal de Administração torna público e para conhecimento do licitante e de quem mais interessar que a licitação supramencionada que tem por objeto visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, foi REVOGADA, conforme decisão circunstanciada que se encontra inserta no respectivo processo licitatório fundamentada art. 49 da Lei nº 8.666/93. Dê ciências aos interessados por meio de notificação e publicação no Diário Oficial do Município. Uberlândia, 08 de fevereiro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DA ATA.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/01/2018 ATÉ 21/01/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 18.780.326/0001-44	RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO COSTA LINO - ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO COSTA LINO - CPF Nº: ***.178.278-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Suplemento alimentar, dieta polimérica pediátrica padrão, nutricionalmente completa normocalórica e normoprotéica, com proteína animal, para nutrição enteral ou oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor neutro ou baunilha. Em pó.	LA	1.500	TROPHIC INFANT LATA 380GR	RS39,00	RS58.500,00
10	Suplemento nutricional para adultos, para complementar a nutrição diária em proteína, vitaminas e minerais, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Em pó.	LA	750	SUSTENLAC LATA 400GR	RS18,90	RS14.175,00
18	Suplemento nutricional para adultos, para complementar a nutrição diária em proteína, vitaminas e minerais, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Em pó.	LA	2.250	SUSTENLAC LATA 400GR	RS18,90	RS42.525,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS115.200,00	

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 19.924.663/0001-20	RAZÃO SOCIAL: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTES LEGAIS: ALINE GOMES DE ANDRADE - CPF Nº: ***.097.986-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Suplemento alimentar, fórmula infantil, polimérica a base de proteína do leite de vaca, isentas de lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. Em pó. Sem sabor.	LA	500	NESTLÉ NAN SEM LACTOSE 400GR	RS25,70	RS12.850,00
11	Suplemento alimentar, fórmula infantil, a base de leite de vaca para crianças menores de 6 meses de idade, contendo todos os nutrientes citados e nos valores recomendados pelo Codex Alimentarius FAO/OMS - 1994. Em pó. Sem sabor.	LA	3.000	NESTLÉ NESTOGENO 1 400GR	RS12,96	RS38.880,00
12	Suplemento alimentar, fórmula infantil, a base de leite de vaca para crianças maiores de 6 meses de idade, contendo todos os nutrientes citados e nos valores recomendados pelo Codex Alimentarius FAO/OMS - 1994. Em pó. Sem sabor.	LA	2.000	NESTLÉ NESTOGENO 2 400GR	RS12,96	RS25.920,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS77.650,00	

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 05.593.067/0001-09	RAZÃO SOCIAL: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.162.496-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento alimentar, fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Em pó. Sem sabor.	LA	1.000	NEOCATE LCP LATA 400GR DANONE	RS110,50	RS110.500,00
02	Suplemento alimentar, fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, composta de caseína do leite extensamente hidrolisada e/ou proteína do soro extensamente hidrolisada. Em pó. Sem sabor.	LA	750	PREGOMIM PEPTI LATA 400GR DANONE	RS78,90	RS59.175,00
03	Suplemento alimentar, fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com lactose e proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Em pó. Sem sabor.	LA	1.250	APTAMIL PEPTI LATA 400GR DANONE	RS41,00	RS51.250,00
04	Suplemento alimentar fórmula infantil de seguimento para lactentes (0 a 6 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína de soja. Em pó. Sem sabor.	LA	500	APTAMIL SOJA 1 LATA 400GR DANONE	RS27,60	RS13.800,00
05	Suplemento alimentar, fórmula infantil de seguimento crianças de primeira infância (> 6 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína de soja. Em pó. Sem sabor.	LA	375	APTAMIL SOJA 2 LATA 400GR DANONE	RS26,26	RS9.847,50
06	Suplemento alimentar Fórmula infantil para crianças acima de 1 ano, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e com fonte de proteína composta de 100% de aminoácidos livres. Em pó.	LA	750	NEOFORTE LATA 400GR DANONE	RS125,14	RS93.855,00
09	Suplemento nutricional para crianças, para complementar a nutrição diária em proteína, vitaminas e minerais, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Em pó.	LA	750	SUSTAIN JUNIOR LATA 350GR DANONE	RS20,00	RS15.000,00

13	Suplemento alimentar, fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Em pó. Sem sabor.	LA	3.000	NEOCATE LCP UPGRADE LATA 400GR DANONE	RS110,50	RS331.500,00
14	Suplemento alimentar, fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com lactose e proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Em pó. Sem sabor.	LA	3.750	APTAMIL PEPTI LATA 400GR DANONE	RS41,00	RS153.750,00
15	Suplemento alimentar, fórmula infantil de seguimento crianças de primeira infância (> 6 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína de soja. Em pó. Sem sabor.	LA	1.125	APTAMIL SOJA 2 LATA 400GR DANONE	RS26,26	RS29.542,50
16	Suplemento alimentar, suplemento alimentar Fórmula infantil para crianças acima de 1 ano, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e com fonte de proteína composta de 100% de aminoácidos livres. Em pó.	LA	2.250	NEOFORTE LATA 400GR DANONE	RS125,14	RS281.565,00
17	Suplemento nutricional para crianças, para complementar a nutrição diária em proteína, vitaminas e minerais, para nutrição enteral ou oral. Sabor baunilha. Em pó.	LA	2.250	SUSTAIN JUNIOR LATA 350GR DANONE	RS20,00	RS45.000,00
19	Suplemento alimentar, fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, composta de caseína do leite extensamente hidrolisada e/ou proteína do soro extensamente hidrolisada. Em pó. Sem sabor.	LA	2.250	PREGOMIM PEPTI LATA 400GR DANONE	RS78,90	RS177.525,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS1.372.310,00	

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 0772/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com fornecimento de gases medicinais e manutenção de tanques em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde: O Pregoeiro, tendo em vista as Impugnações ao Edital Pregão Eletrônico nº 772/2017 interposta pelas empresas White Martins Gases Industriais Ltda e Air Liquide Brasil Ltda, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital, DECIDE SUSPENDER, “sine die”, a referida Licitação, para análise, respostas dos questionamentos e eventuais adequações do edital.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, “sine die” e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta. Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Roger Wudson Rodrigues Dias
Pregoeiro

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 366/2017 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00815/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM - CNPJ Nº:61.699.567/0001-92 (MATRIZ) E 61.699.567/0026-40 (FILIAL).
RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - CPF Nº: ***.038.438-**
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, PARA CONTEMPLAR A NOVA NUMERAÇÃO DE CONTA CORRENTE CUJOS REPASSES ORIGINEM DA FONTE 149, CONFORME QUADRO ABAIXO:

FICHA	DOTAÇÃO	CONTA CORRETE ANTIGA	CONTA CORRENTE ATUAL
14868	09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02, FONTE 149	CC 624.003-0, AG. 3961, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104	CC 624.045-6, AG. 3961, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104
14868	09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02, FONTE 149	CC 624.003-0, AG. 3961, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104	CC 624.045-6, AG. 3961, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

REPUBLICADO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 440/2015 - 3º TERMO ADITIVO
 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00197/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMG
 CONTRATADA: COM TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO - CPF Nº: ***.133.945-** E MARCUS BASTOS DE ANDRADE – CPF Nº ***.478.425-**
 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO EM TELA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV E 58, IAMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$64.548,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9439-2-408-4-122-7001-339039-0201 E 10359-2-243-4-124-7001-339039-0206
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do art. 26, § 4º da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos ex-servidores abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CPF
24671	ADRIANA CASTRO DE RESENDE ALVARENGA	031.909.296-88
29504	ANDRE LUIS HILARIO	200.638.668-97
28705	ANILSON SILVA ROCHA	026.046.436-85
29120	ARTHUR HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	048.831.546-88
29326	CORINA ILDA DA SILVA FERREIRA	046.202.006-11
28661	GÍOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	111.282.026-46
29275	LEILA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	043.866.746-83
28860	MARIA JOSE FIDELIS SILVEIRA RAFAEL	809.126.051-20
25735	MARINHO SEBASTIAO RODRIGUES	852.885.276-87
29040	MARISLEY SANTOS DA SILVA	051.142.326-81
29390	MATHEUS VIEIRA DE FREITAS	077.461.936-84
29133	REGINA REPTON DIAS	014.805.666-08
50690	ALESSANDRA MIRANDA CARDOSO F. GOMES	009.329.486-77
48997	ALESSANDRA SOUZA REIS MARQUES	039.572.536-40
50955	ANA PAULA PEREIRA RIOS	817.728.905-53
48483	ANDREZA DE SENA MARCELINO	987.064.036-20
40128	CARLOS AUGUSTO DO N. JUNIOR OLIVEIRA	060.925.506-10
49673	DANIELA APARECIDA DE AZEVEDO GONCALVES	054.350.176-02
50288	DELMA LOPES	265.835.001-59
49133	DIEGO MARTINS SILVA	116.241.176-78
48405	DORVALY MARIA DA SILVA	031.706.346-40
49203	DULCEANE APARECIDA COSTA	044.901.496-70
50186	FATIMA MARIA DO PRADO CAMPOS	735.217.796-53
49448	FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA FRANCO	046.248.063-10
49963	HELEN CRISTINA MORAIS TEIXEIRA	067.514.556-23
48830	HELIANE DENIZE CHAGAS	106.775.728-75
50384	HIANDRA CARELLI DE SOUZA RODRIGUES	053.068.705-46
48748	ISABEL DE LIMA SABINO	927.642.826-72
49144	JOSE RENATO RUFINOP DA SILVA	087.134.606-09
50899	JULIANA FARIA GONÇALVES	663.820.336-34
49748	KELEN LUIZA LEAL	045.509.306-75
49584	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	082.193.866-57
50748	LIDIA RODRIGUES DA COSTA	077.167.906-84
50280	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	032.526.861-47
48899	MARIA BETANIA VIANA	033.039.656-09
50224	MARIA ELEUSA DA MOTA	888.829.006-06
48945	POLIANA AMARAL	078.563.296-45
50569	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	854.303.742-53
49928	SOELIA DOS SANTOS PIRES	010.379.666-51
49415	TANIA MARIA RABELO	431.625.766-87

Os quais se encontram em lugar incerto e não sabido a comparecerem ao Núcleo de Cadastro e Pagamento para tratar de assunto referente a acerto rescisório negativo, conforme DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido.

A não quitação do débito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, implicará na sua inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Abel Melo Borges
 Diretor Administrativo de Pessoal

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, não localizados no endereço informado ao Cadastro Municipal, da conclusão do Processo Fiscal abaixo qualificado, referente a REVISÃO DE OFÍCIO, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1, IV e §3º da Lei Complementar Municipal nº 508/2009:

CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OS/TIAF	PROCESSO	DATA PROCESSO
127.912-00	03.192.914/0001-90	COLEGIO INTEGRACAO CRIATIVO BABY LTDA - ME	6229/2017	11.314/2017	12/05/2017
213.200-00	14.363.684/0001-09	FLOR DA PELE MODAS LTDA - ME	6041/2017	11.360/2017	15/05/2017
252.348-00	19.144.473/0001-90	MICHELLE APARECIDA BARBOSA 02920650602	6285/2017	11.782/2017	18/05/2017
228.656-00	11.895.762/0001-10	MIDE COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI - ME	6283/2017	11.799/2017	18/05/2017

Informa-se que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede
 Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
 Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN) torna público que estão prorrogadas as vistorias do primeiro semestre de 2018, dos veículos que executam o transporte escolar e de passageiros por fretamento, até dia 28 de março de 2018.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.681-8, instaurado em desfavor de JUCILENE ABREU DA SILVA (FASTON), foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto e compulsados os autos nos termos do artigo 58, do Decreto Federal nº 2.181/97, JULGO EXTINTA a reclamação e determino seu arquivamento.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada JUCILENE ABREU DA SILVA (FASTON), inscrita no CNPJ nº 17.513.973/0001-27. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.811-0, instaurado em desfavor de NEXTEL, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Assim sendo, acolho no todo o parecer administrativo que opinou pela classificação da reclamação como não fundamentada, utilizando-o como fundamentação da presente decisão, e determino, conseqüentemente, a extinção do presente processo administrativo.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada NEXTEL, inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.638-6, instaurado em desfavor de BANCO PANAMERICANO, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, com base no art. 4º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, bem assim nos arts. 72-A, inciso III, da Lei Municipal 12.068/2014 e 52 da Lei Municipal 8.814/2004, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO, de maneira definitiva e classificando-o, para fins de aplicação do art. 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97, como Reclamação NÃO FUNDAMENTADA quanto ao Reclamado, dada a composição verificada nos autos.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada BANCO PANAMERICANO, inscrita no CNPJ nº 59.854.110/0001-13. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-012.296-8, instaurado em desfavor de KHUN & MISSAIEDO LTDA - ME, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada KHUN & MISSAIEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.727.233/0001-04. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-019.102-1, instaurado em desfavor de MARELIS LINDOIA SPRENGER DE MORAIS, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada MARELIS LINDOIA SPRENGER DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 14.300.452/0001-01. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-019.102-1, instaurado em desfavor de JORGINA DE FATIMA REDEL, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada JORGINA DE FATIMA REDEL, inscrita no CNPJ nº 16.991.546/0001-91. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-000.991-4, instaurado em desfavor de BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para continuidade deste processo, a teor do art. 3º, § 2º, inciso III, da Lei Delegada Municipal nº. 028/09, atualmente dispostos no art. 72-A, inciso III, da Lei Municipal 12.068/2014, bem assim a inexistência de elementos probatórios quanto a qualquer infração à ordem jurídica de consumo, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO, de maneira definitiva e classificando-o, para fins de registro no SINDEC/MJ (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) e aplicação do art. 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97, como reclamação NÃO FUNDAMENTADA quanto às reclamadas Maracaípe Rego e BF Construtora.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.898.339/0001-04. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-000.821-9, instaurado em desfavor de NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: DETERMINO, pois, o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, sem aplicação de sanção administrativa.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0001-76. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.912-1, instaurado em desfavor de INTERNATIONAL PISOS COMPLEXO DE PISOS, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: ““Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito, em face da inexistência de pressupostos em relação à Reclamada INTERNATIONAL PISOS COMPLEXO DE PISOS.”” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada INTERNATIONAL PISOS COMPLEXO DE PISOS, inscrita no CNPJ nº 09.229.450/0001-25. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.832-2, instaurado em desfavor de Centro de Formação de Condutores Balbino e Filhos – Autoescola Mundial, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: ““Vistos: Compulsados os autos nos termos do artigo 58, do Decreto Federal nº 2.181/97, verifica-se que a reclamação que instruiu o presente Processo Administrativo deve ser classificada como NÃO FUNDAMENTADA em relação ao reclamado Centro de Formação de Condutores Balbino e Filhos – Autoescola Mundial (CNPJ nº 11552319000146).”” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada Centro de Formação de Condutores Balbino e Filhos – Autoescola Mundial, inscrita no CNPJ nº 11.552.319/0001-46. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.714-2, instaurado em desfavor de QUALICORP, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: ““Vistos: Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE FLS. 02, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.”” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada QUALICORP, inscrita no CNPJ nº 07.658.098/0001-18. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-016.346-6, instaurado em desfavor de Marcelo Queiroz da Silva, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: ““Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada Marcelo Queiroz da Silva, inscrita no CNPJ nº Não Informado. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.816-1, instaurado em desfavor de CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S.A. “KASINSKI”, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para continuidade deste processo, a teor do art. 3º, § 2º, inciso III, da Lei Delegada Municipal nº. 028/09, atualmente dispostos no art. 72-A, inciso III, da Lei Municipal 12.068/2014, bem assim a inexistência de elementos concretos de qualquer infração à ordem jurídica de consumo, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO, de maneira definitiva e classificando-o, para fins de registro no SINDEC/MJ (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) e aplicação do art. 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97, como reclamação NÃO FUNDAMENTADA quanto às reclamadas Fórmula K e Kasinski.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S.A. “KASINSKI”, inscrita no CNPJ nº 00.704.722/0002-08. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.816-1, instaurado em desfavor de FÓRMULA K MOTOS LTDA, instaurado em desfavor de primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para continuidade deste processo, a teor do art. 3º, § 2º, inciso III, da Lei Delegada Municipal nº. 028/09, atualmente dispostos no art. 72-A, inciso III, da Lei Municipal 12.068/2014, bem assim a inexistência de elementos concretos de qualquer infração à ordem jurídica de consumo, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO, de maneira definitiva e classificando-o, para fins de registro no SINDEC/MJ (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) e aplicação do art. 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97, como reclamação NÃO FUNDAMENTADA quanto às reclamadas Fórmula K e Kasinski.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada FÓRMULA K MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.755.562/0001-97. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-002.928-6, instaurado em desfavor de INTERNACIONAL MASTERS PUBLISHERS PUBLICAÇÃO E MARKETING LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, com base no art. 52 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no art. 4º, inciso III, do CDC, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada INTERNACIONAL MASTERS PUBLISHERS PUBLICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.779.336/0001-06. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.912-8, instaurado em desfavor de BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrita no CNPJ nº 62.136.254/0003/50. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-011.068-0, instaurado em desfavor de VITALLIS PLANO DE SAÚDE, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada VITALLIS PLANO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.045.690/0001-68. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-002.383-0, instaurado em desfavor de FITNESS DO BRASIL COMERCIAL LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Assim sendo, acolho no todo o parecer administrativo que opinou pela classificação da reclamação como não fundamentada, utilizando-o como fundamentação da presente decisão, e determino, conseqüentemente, a extinção do presente processo administrativo.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada FITNESS DO BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.433.958/0001-45. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-002.413-0, instaurado em desfavor de BANCO FICSA S/A, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Pelo exposto, compulsados os autos nos termos do artigo 58, do Decreto Federal nº 2.181/97, verifica-se que a reclamação que instruiu o presente Processo Administrativo deve ser classificada como NÃO FUNDAMENTADA em relação ao fornecedor Banco Ficsa S.A. (CNPJ nº 61348538000186).” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada BANCO FICSA S/A, inscrita no CNPJ nº 61.348.538/0001-86. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-008.918-0, instaurado em desfavor de JUNICEL COM E SERV DE CELULARES LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Nesse sentido, com base no princípio da legalidade e na interpretação a contrario sensu da norma do art. 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, decido que esta Reclamação deve ser classificada como NÃO FUNDAMENTADA.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada JUNICEL COM E SERV DE CELULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.707.097/0001-20. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.684-2, instaurado em desfavor de BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Determino, pois, o DESARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, sem aplicação de sanção administrativa.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrita no CNPJ nº 62.136.254/0003-50. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-002.249-9, instaurado em desfavor de INTERNACIONAL MASTERS PUBLISHERS PUBLICAÇÃO E MARKETING LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE FLS. 02, EXTINGUINDO-SE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE FEITO.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada INTERNACIONAL MASTERS PUBLISHERS PUBLICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.779.336/0001-06. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-008.559-4, instaurado em desfavor de DINÂMICA INTERNET LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos, que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada DINÂMICA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.842/0001-54. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.972-2, instaurado em desfavor de SPA SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determino o seu ARQUIVAMENTO, de maneira definitiva e classificando-o, para fins de registro no SINDEC/MG (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) e aplicação do art. 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97, como reclamação NÃO FUNDAMENTADA quanto a ambos os fornecedores.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada SPA SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.170.938/0001-07. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.609-9, instaurado em desfavor de CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Dessa forma, reconheço que a reclamação apresentada pela Consumidora a esta Superintendência não preenche os pressupostos para instauração do presente processo administrativo.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 03.722.919/0001-87. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.291-9, instaurado em desfavor de ORTHOCRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito, em face da inexistência de pressupostos em relação às Reclamadas Eletrosom S/A e Orthocrim Ind e Com. Ltda.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada ORTHOCRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº Não Informado. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.231-8, instaurado em desfavor de ALGAR TELECOM S/A, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Acolho no todo o Parecer Administrativo que opinou pela classificação do presente feito como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em relação à fornecedora ALGAR TELECOM S.A., CNPJ nº 71.208.516/0032-70, adotando-o em todos os seus termos, para os efeitos legais.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0032-70. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-015.943-4, instaurado em desfavor de TOWEB BRASIL LTDA EPP, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Diante do descumprimento de um dos pressupostos para instauração dos processos administrativos, qual seja, a frustração da conciliação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada TOWEB BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº Não Informado. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0113-001.726-0, instaurado em desfavor de HSBC BANK BRASIL S/A, foi exarada decisão terminativa em primeira instância articulada nos seguintes termos: “Vistos: Determino, pois, o DESARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, sem aplicação de sanção administrativa.” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada HSBC BANK BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 01.701.201/0001-89. Por esta razão, expedese o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR a reclamada acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia-MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 250/2015
Objeto: conduta funcional supostamente irregular

DECISÃO

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 10 a 11, da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 37.731, de 22/04/2015 (pág. 02), para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 250/2015 em face aos efeitos prescricionais previstos no artigo 190 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, considerando que o fato ocorreu no ano de 2010 e o PAD foi instaurado somente em 2015.

P. R. I.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Ref.: Sindicância Administrativa nº 194/2015
Objeto: falta de urbanidade / conduta incompatível com a moralidade administrativa / agressão física e verbal

DECISÃO

Não obstante a gravidade e reprovabilidade das condutas infracionais das servidoras E. D. G. S, matrícula nº 24.407-7 e R.S. matrícula nº 14.271-9, ocorridas em junho de 2014, ensejadoras de responsabilização disciplinar, cujas penalidades não excederiam a suspensão prevista no artigo

175, II, e 178 da Lei Complementar nº 040 de 05/10/1992, determino o arquivamento dos presentes autos, sem instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão publicada no D.O.M. nº 4958 de 23/08/2016 (pág 19), em face aos efeitos prescricionais previstos no artigo 190 do supracitado diploma legal.

P. R. I.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2015
Objeto: conduta infracional culposa – lesão aos cofres públicos

DECISÃO

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 80 a 81, da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 37.614, publicada em 10/04/2015 (pág. 02), para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 173/2015 em face aos efeitos prescricionais previstos no artigo 190 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992.

Trata-se de fato que causou prejuízo à terceiro em razão de abaloamento por veículo oficial conduzido pelo servidor F. E. S., matrícula nº 1152-5, cujo elemento subjetivo evidencia de natureza culposa. Portanto, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, nestes casos de ressarcimento ao erário decorrente de ilícito civil, há incidência da prescrição quinquenal.

P. R. I.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 024/2017
Objeto: acumulação ilícita de cargos públicos

DECISÃO

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 46 a 49, da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 42.325, publicada em 14/08/2017, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 024/2017, vez que não se verificou má-fé da servidora E. A. P., matrícula nº 17.493-9, ao contrário, sua boa-fé ao ter declarado, no Recadastramento em março/2012, que ocupava cargo público estadual.

Ademais, evidencia-se lícita a acumulação dos cargos ocupados, a vista do disposto no artigo 30 da Lei nº 11.967/2014.

P. R. I.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2010. PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2010.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Avenida João Naves de Ávila, n.º 4.920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., estabelecido na Avenida Park Sul, n.º 60, sala 33, bairro Centro, Matias Barbosa/MG. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta, item 4.1 do Instrumento Contratual n.º 15/2010. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL (CARTÃO POLICARD), para atendimento dos funcionários/colaboradores da UAI/Pampulha. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2010. PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2010.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., estabelecido na Avenida Park Sul, n.º 60, sala 33, bairro Centro, Matias Barbosa/MG. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 02/2010. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL (CARTÃO POLICARD), para atendimento dos funcionários/colaboradores da UAI/São Jorge. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014. PROCESSO UNIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: HAMILSON BAPTISTA NAVES, estabelecida na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, n.º 1206, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-168 Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.125.967/0001-41. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 02/2014. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de reprografia de documentos em geral. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 16ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2009. PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2009. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 428, Bairro Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.384.370/0001-03. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 09/2009. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de guarda e gerenciamento de caixas de arquivo oriundas do acervo arquivístico da CONTRATANTE, para pronto atendimento de demanda junto à UAI/São Jorge. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 13ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2010. PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2010. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Avenida João Naves de Ávila, n.º 4.920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG.

CONTRATADA: ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 428, Bairro Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.384.370/0001-03. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 12/2010. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de guarda e gerenciamento de caixas de arquivo oriundas do acervo arquivístico da CONTRATANTE, para pronto atendimento de demanda junto à UAI/Pampulha. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2014. PROCESSO UNIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: ELETROTEL TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Avenida João Pinheiro, n.º 1337, Bairro Centro, CEP 38.400-712, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.995.780/0001-52. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 01/2014. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a prestação de serviços de manutenção corretivas e preventivas nos equipamentos de PABX de propriedade das Contratantes. O PRESENTE TERMO ADITIVO prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 7ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2013. PROCESSO UNIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA LTDA, estabelecido na Rua Cid Silva Cezar, n.º 600, Bairro Santa Felícia, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.429.810/0001-36. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n.º 10/2013. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação ionizante. O PRESENTE TERMO ADITIVO prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 3ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: PROTEGE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA- ME, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, n.º 62, bairro Parque Residencial Camaru, CEP 38410-464, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.409.690/0001-41. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta, item 4.1 do Instrumento Contratual Nº 01/2016. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de Vigilância Eletrônica 24 horas com apoio de Unidade Móvel, incluindo o monitoramento de todos os sinais (teste periódico de linha telefônica e energia elétrica), para atendimento das unidades que compõe o UAPSF – SETOR SUL. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 8ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2012. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012. LOCATÁRIA: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. LOCADORA: JE-MÁRIA SOUSA MOURA, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 033.844.726-16, residente e domicilia-da na Rua Parlamento n.º 91 Uberlândia- MG. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.2 §1º, do Contrato n.º 01/2012. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste do valor mensal do contrato de locação do imóvel, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias, constantes na matrícula n.º 90.761 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da Locadora, situado à Rua Angra dos Reis, n.º 435, Bairro Gravatás, Uberlândia-MG. VALOR: Com a incidência do reajuste proposto, o valor mensal da presente locação passará de R\$ 2.145,02 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 2.371,20 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018.

Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2013. PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 01/2013. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: NUTRIR REFEIÇÕES LTDA, estabelecido no endereço Rua Professor Ciro de Castro Almeida, n.º 2029, Bairro Custódio Pereira, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.381.412/0001-51. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 01/2013. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do o fornecimento de refeições tipo marmite, destinados aos pacientes internados na UAI Pampulha e UAI São Jorge ao longo do período de contratação. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014. PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 02/2014. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: OLIVEIRA E LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, estabelecida no endereço Av. Bélgica n.º 695, B. Tibery, CEP: 38405-030, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.402.149/0001-71. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 02/2014. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do fornecimento de produtos alimentícios: pães, leite, margarina comercializados pela Contratada destinados aos funcionários lotados nas Unidades de Atendimento Integrado: Missão Sal da Terra UAI Pampulha e UAPSF – Setor Sul, Missão Sal da Terra UAI São Jorge e no Centro Administrativo da Missão Sal da Terra. O PRESENTE TERMO ADITIVO prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

EXTRATO DO 6ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2012. PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 06/2012. CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG. CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA com sede na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, n.º 1.000, Parque das Empresas, CEP 13803-208 Mogi Mirim/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.746.398/20001-06. FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2. e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n.º 06/2012. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a atualização de dados da Contratada, bem como a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas e tratamento de resíduos de saúde. PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 01.01.2018 até 31.12.2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO "MENOR PREÇO ITEM"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo "Menor Preço Item", no dia 02 de março de 2018, às 09:00 horas, no Auditório do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, em atendimento às Diretorias Administrativa e Técnica, durante o ano de 2018. Estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas. Uberlândia (MG), 15 de fevereiro de 2018.

Claudio Paes de Almeida
Diretor Geral do DMAE

RETIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 52/2017

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, através do Pregoeiro, designado pela Portaria 3.147/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, que após constatar que houve erro nos valores totais informados no Ato de Homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 52/2017, emitido dia 31/07/2017, publicado em 01/08/2017, página 27, edição nº 5188, no Diário Oficial do Município, devido a ajustes em casas decimais nos valores unitários em itens de alguns lotes onde as empresas Comercial Baracui e Santos Ltda – EPP (Lote 09); Eldorado Materiais para Construção Eireli – EPP (Lote 01); Silveira e Guimarães Materiais para Construção Eireli (Lote 10) e Lemam Serviços Eireli (Lote 12), foram consideradas vencedoras, vem RETIFICAR o Ato de Homologação, sendo que os valores totais corretos a serem considerados são:

- Comercial Baracui e Santos Ltda, para o Lote 09, o valor total é de R\$1.689,60 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
 - Eldorado Materiais para Construção Eireli EPP, para o Lote 01, o valor total é de R\$25.765,28 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
 - Silveira e Guimarães Materiais para Construção Eireli, para o Lote 10, o valor total é de R\$ 16.308,00 (dezesesseis mil, trezentos e oito reais);
 - Lemam Serviços Eireli, para o Lote 12, o valor total é de R\$13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).
- Uberlândia MG, 15 de fevereiro de 2018.

Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro/DMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 122/2017 – Concorrência Pública.

OBJETO: Implantação de redes de esgoto e água.

RECURSO INTERPOSTO POR: TECSAN ENGENHARIA LTDA
SERCON CONSTRUTORA SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRA: Ato de Classificação das Propostas.

JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Por se sentirem prejudicadas diante da decisão proferida pela C.P.L, as licitantes Tecsan e Sercon interpuseram recurso administrativo no intuito ser reconsiderada a decisão da CPL que julgou o ato de classificação das propostas, nos autos do Processo Licitatório nº 122/2017, Modalidade “Concorrência Pública”, Tipo “Menor Preço Item”, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de redes coletoras de esgoto sanitário, execução de poços de visita e implantação de redes de água potável, a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria Técnica.

A C.P.L recebeu os recursos, posto que tempestivos e no mérito julgou parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa Tecsan, e improcedente o recurso interposto pela licitante Sercon.

A pretensão da Recorrente Tecsan para que seja modificado o Ato de Classificação das Propostas para o fim de desclassificar a licitante KGP Construtora Ltda, classificada em 1º lugar para o Lote 01, sob alegação de tal licitante ter descumprido subitens 1.1.1, 5.1, 5.8 e 7.16 do edital, bem como disposições da Lei 8.666/93, tal pretensão merece guarida, posto que a licitante KGP realmente não anexou à proposta o Anexo 09- Cronograma Físico Financeiro, item exigido no Edital.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, acolhe parcialmente o recurso da empresa Tecsan, para o fim de reconsiderar a decisão que classificou a licitante KGP Construtora Ltda em 1º lugar do Lote I, para o fim de acolher o presente recurso e desclassificar a licitante KGP, uma vez que esta não anexou à proposta o Anexo 9- Cronograma físico-financeiro, itens 1.1.1, 5.1, 5.8 e 7.16 do Edital.

Alegou a recorrente Sercon que a Comissão Permanente de Licitações cometeu equívoco ao proclamar o Ato de classificação do certame, informando que apresentou a planilha de composição de custos unitários de forma integral, sem óbices, sem rasuras, sem omissões, conforme estabelecido no item 07 do Edital.

Ainda alega que a apresentação da planilha de custos unitários, a discriminação dos profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviço e sua vinculação à entidade de classe pertinente devidamente explicitada, a demonstração dos encargos trabalhistas e previdenciários e a demonstração do BDI utilizado na formulação do preço do serviço, fecham todas as informações necessárias e fundamentais na contratação da prestação do serviço.

Ocorre que as alegações da licitante Sercon não merecem prosperar uma vez que não constou na sua planilha de composição de mão-de-obra as especificações sobre utilização de EPI's, alimentação, transporte, etc. Na proposta de preço apresentada a respectiva tabela não consta na referida proposta, portanto, nada a prover, posto que o ato de classificação das propostas deverá ser mantido.

Diante de tais fatos, tenho por acertada a decisão proferida pela C.P.L, para o fim de dar provimento parcial ao recurso da licitante Tecsan e reconsiderar o ato de classificação das propostas e desclassificar a licitante KGP e negar provimento ao recurso da licitante Sercon, consagrando os princípios previstos no art. 37 da Carta Magna, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93 – Legalidade, Impessoalidade, Isonomia, Julgamento Objetivo, Ampla Competitividade e Vantajosidade – dentre outros, fazendo prevalecer sempre a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

D E C I S Ã O: Isto posto, acolhendo integralmente os fundamentos apresentados pela ilustre COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Autarquia, constantes no JULGAMENTO DE RECURSO referente ao ato de classificação das propostas nos autos da Concorrência Pública nº 122/2017, mantenho aquela decisão nos seus exatos termos, qual seja:

- As argumentações apresentadas pela Recorrente TECSAN ENGENHARIA LTDA são parcialmente procedentes, haja vista que será reconsiderada a decisão de classificação da licitante KGP Construtora Ltda, para o fim de ser desclassificada referida empresa.
- Quanto ao recurso da licitante SERCON CONSTRUTORA- SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA será julgado totalmente

improcedente, de modo a ser MANTIDA A DECISÃO de sua desclassificação, tal como proferida no ato de classificação de propostas. Cientifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Uberlândia-MG, 16 de fevereiro de 2018.

Cláudio Paes de Almeida

Diretor Geral do DMAE

E R R A T A

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 112/2017, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04 de janeiro de 2018, Edição nº 5.290, páginas 27, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “Valor O valor global do presente Contrato é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).”. Leia-se “O valor global do presente Contrato é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 – CONVITE

“MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2018 às 14:00 horas, no Auditório da Autarquia, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, o Processo Licitatório nº 006/2018, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Global”, visando contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços especializados em confecção de cópias de chaves, aberturas de portas, troca de segredos, consertos e manutenções de fechaduras, nas dependências do DMAE, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia (MG), 16 de fevereiro de 2018.

Cláudio Paes de Almeida

Diretor Geral do DMAE

EMAM

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

Onde se lê:

Valor Global: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.060,80 (um mil reais e oitenta centavos)

Leia-se:

Valor Global: O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 1.060,80 (um mil e sessenta reais e oitenta centavos)

Ficam ratificados os demais itens publicados.

Luiz Carlos do Egypto

Diretor Executivo EMAM

FUTEL
DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.179 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA POR UM ANO O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5061/2017.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, e no item 10.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município nº 5061/2017.

RESOLVE :

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a partir de 2 de março de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município nº 5061 de 25/01/2017, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial do Município nº 5085, de 02/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.178, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES, AO SERVIDOR LUCAS BARBOSA RESENDE.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, art. 1º inciso IX, e com fundamento no artigo 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09 de julho de 2004 e nº 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e nº 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia, com tributos inscritos ou não em dívida ativa de titularidade do servidor da Administração Indireta, constantes do requerimento nº 237/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LUCAS BARBOSA RESENDE, matrícula 730-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Profissional de Educação, Padrão 3, a compensação de 01 (um) dia de licença-prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2011 a 30/01/2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 6 datada de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2018.

SÍLVIO SOARES SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684